



Prefeitura Municipal de

Montanha**Lei nº 880, de 02 de setembro de 2014.**Dispõe sobre abertura de **Crédito Especial**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.132.127,96 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), destinado as seguintes obras:

- Casa Lar e Casa Lar Criança	R\$	875.313,68
-Centro de Convivência da Terceira Idade	R\$	733.537,82
- Quadra Poliesportiva do Bairro Palhinha	R\$	523.276,46
TOTAL:	R\$	2.132.127,96

Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito Especial supra serão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

VALOR	FICHA	DOTAÇÃO
185.000,00	89	030001.339091.0484300052.097
26.000,00	90	030001.469091.0484300052.097
20.000,00	172	030007.339039.0412900032.093
143.000,00	177	030008.339039.1545100051.144
50.000,00	178	030008.449052.1545100051.144
20.000,00	179	030008.449061.1545100051.144
20.000,00	176	030008.339039.1545100051.144
30.000,00	181	040001.319011.0412100032.090
70.000,00	189	040001.339039.0412100032.090
100.000,00	243	060002.449051.2678200061.020
100.000,00	248	060002.339039.2678200062.087
550.000,00	247	060002.339030.2678200062.087
50.000,00	267	060003.449052.1545200071.024
50.000,00	269	060003.449051.1545200071.027
40.000,00	312	060006.319011.1512200062.028
30.000,00	327	060006.449051.1545100061.038
150.000,00	345	060007.449051.1545100091.042
35.500,00	419	070005.339032.1236500122.040
60.000,00	500	100002.449051.2060600211.119
200.000,00	506	100002.449052.2060600211.123
70.000,00	538	110001.339030.1812200222.066
30.000,00	546	110001.449051.1854100221.134
60.000,00	609	120003.449051.2781200241.076
25.000,00	615	120003.319011.27812200242.044
17.627,96	147	030005.31.90030.0927200032.015
2.132.127,96	TOTAL	

Art. 3º - Nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Decreto que abrir o Crédito Especial deverá classificar a despesa até onde for possível, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA do Orçamento de 2014, do **Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM**, instituído pela Lei Municipal nº 847/2013, ficando aumentado em mais dez por cento o percentual fixado no artigo 5º, da Lei Municipal nº 870/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de setembro de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal